

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 01.599.101/0001-93

NIRE 35.300.501.497

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 11 de dezembro de 2025, às 14:00h, na sede social da **Sequoia Logística e Transportes S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, 6º andar, sala 601, Alphaville, CEP 06454-000, bem como pela plataforma *Microsoft Teams*.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, assinados ao final desta ata.

3. MESA: A reunião foi presidida pelo Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca e secretariada pela Sra. Larissa Kastelic.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a retificação de determinados parâmetros da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), no valor total de até R\$ 640.000.000,00 (seiscientos e quarenta milhões de reais), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (décima terceira) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em até 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.*" celebrado entre a Companhia e a **Planner Corretora de Valores S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Escritura de Emissão"), para colocação pública sob o rito de registro automático de distribuição ("Oferta"), aprovados na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de novembro de 2025; **(ii)** a formalização das adequações decorrentes das retificações ora deliberadas, caso aprovadas, mediante a celebração, pela Companhia, de aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos que se fizerem necessários; **(iii)** a ratificação de todos os demais termos da Emissão e da Oferta, nos termos em que foram aprovados pelo Conselho de Administração na reunião realizada em 28 de novembro de 2025; **(iv)** a autorização à Diretoria da Companhia para a adoção

de todas e quaisquer medidas e a celebração de todos e quaisquer documentos necessários à consecução da Emissão e da Oferta, e à negociação das cláusulas da Escritura de Emissão para a formalização das alterações a serem deliberadas nesta Reunião, incluindo, mas sem limitação, o aditamento à Escritura de Emissão; e **(v)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de procuradores, em consonância com as deliberações referentes às matérias constantes dos itens (i) a (iv) desta ordem do dia.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade, registradas as abstenções dos conselheiros Marcelo Sanchez Martins e Guilherme Rodrigues Alves Juliani quanto à deliberação das matérias da ordem do dia, aprovou as seguintes matérias:

(i) A retificação dos seguintes parâmetros da Emissão:

a. a definição de "Créditos" passa a ser a seguinte: "Créditos" significa todos e quaisquer créditos contra a Companhia, de qualquer natureza, os quais dividem-se, para os fins da Emissão, nas seguintes categorias: **(i)** os créditos com origem em pagamentos de dívidas da Emissora feitos voluntariamente por terceiros, por conta e ordem da Emissora, ao longo do exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2025, e cuja satisfação deva ocorrer exclusivamente mediante a entrega, pela Emissora, de ações ou títulos conversíveis em ações de sua emissão, seja no âmbito de futuro aumento de capital da Emissora (com emissão de ações) ou no da emissão de títulos conversíveis em ações ("Créditos Seniores"), **(ii)** os créditos *(ii.a)* representados pelas debêntures da 4^a (quarta) emissão de debêntures da Emissora, *(ii.b)* representados pelas debêntures da 6^a (sexta) emissão de debêntures da Emissora; *(ii.c)* representados pelas debêntures da 2^a (segunda) série da 7^a (sétima) emissão de debêntures da Emissora; ou *(ii.d)* que sejam mandatoriamente conversíveis em ações ou títulos conversíveis em ações de emissão da Emissora ("Créditos Restritos"), e **(iii)** os demais créditos, que não se enquadrem como Créditos Seniores ou Créditos Restritos ("Créditos Ordinários");

b. a utilização dos Créditos na integralização das Debêntures passa a observar as seguintes regras: **(i)** a utilização dos Créditos Seniores na integralização das Debêntures será equiparada à integralização das Debêntures em moeda corrente nacional, para todos os fins da Emissão; **(ii)** os Créditos Restritos somente poderão ser utilizados na integralização das Debêntures da Primeira Série, observada a relação prevista na Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão; e **(iii)** os

Créditos Ordinários poderão ser utilizados na integralização tanto das Debêntures da Primeira Série quanto na integralização das Debêntures da Segunda Série, observando-se, em ambos os casos, a relação prevista na Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão;

c. fica suprimido o procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*) no âmbito da Emissão;

d. fica determinado que as Debêntures serão divididas entre as Séries nas seguintes quantidades: 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures serão alocadas na Primeira Série e 390.000 (trezentas e noventa mil) Debêntures serão alocadas na Segunda Série, sem prejuízo de eventual diminuição da quantidade de Debêntures que venha a ser verificada até o final do prazo de subscrição das Debêntures em razão da sua Distribuição Parcial (conforme definido na Escritura de Emissão) e o consequente cancelamento das Debêntures que não forem subscritas até o término de tal prazo. Em acréscimo, a quantidade de Debêntures alocadas em cada Série poderá ser alterada conforme a verificação de demanda junto aos investidores e, nessa hipótese, a modificação da alocação das Debêntures entre as Séries será ratificada e incorporada à Escritura de Emissão por meio de aditamento à Escritura de Emissão a ser celebrado anteriormente à Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da Primeira Série, sem necessidade de nova deliberação societária de quaisquer Partes ou de aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, e sem que isto seja considerado como uma modificação da Oferta; e

e. fica aprovada a substituição do escriturador e do agente liquidante das Debêntures, passando tais funções a serem exercidas também pela **Planner Corretora de Valores S.A.**, acima qualificada.

(ii) A formalização das adequações decorrentes das retificações ora aprovadas, mediante a celebração, pela Companhia de aditamento à Escritura de Emissão e aos demais documentos que se fizerem necessários.

(iii) A ratificação de todos os demais termos da Emissão e da Oferta, nos termos em que foram originalmente aprovados por este Conselho de Administração na reunião realizada em 28 de novembro de 2025.

(iv) A autorização à Diretoria da Companhia para a adoção de todas e quaisquer medidas e a celebração de todos e quaisquer documentos necessários à consecução da

Emissão e à Oferta, e à negociação das cláusulas da Escritura de Emissão para a formalização das alterações a serem deliberadas nesta Reunião, incluindo, mas sem limitação, o aditamento à Escritura de Emissão.

(v) A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de procuradores, em consonância com as deliberações referentes às matérias constantes dos itens (i) a (iv) da ordem do dia da presente Reunião.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

Barueri/SP, 11 de dezembro de 2025.

Mesa:

Eric Macchione Monteiro da Fonseca
Presidente

Larissa Kastelic
Secretária

Conselheiros:

Eric Macchione Monteiro da Fonseca

Guilherme Rodrigues Alves Juliani

Marcelo Adilson Tavarone Torresi

Marcelo Sanchez Martins

Armando Marchesan Neto